



PREGÃO Nº 07/2017

PRESENCIAL

SEBRAE/SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB DE PAGAMENTOS ONLINE, PARA OS CLIENTES DO PROGRAMA SEBRAETEC

**ARACAJU/SE
MAIO/2017**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE
PREGÃO N.º 07/2017**

1- DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 10/2017, datada de 24/02/2017, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO** e forma **PRESENCIAL, registrado sob o n.º 07/2017**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** sala da Unidade Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** 19 de maio de 2017.
- **HORÁRIO:** 10h00 (dez horas).

2- DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Constitui objeto deste Pregão, a contratação de empresa especializada, para a execução de serviço de desenvolvimento de sistema web, para a realização de pagamentos online, dos clientes do Programa SEBRAETEC, conforme descrição constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.2- O prazo de execução do serviço objeto deste pregão, será de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da data de assinatura do contrato respectivo, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

2.3- O SEBRAE/SE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Pregão, se estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I).

3- DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- O valor total estimado para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

3.2- Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste edital correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 - PPA 2017/2018 - **Projeto:** Gestão das Ações de Inovação e Tecnologia - **Ação:** Sebraetec - Gestão e Monitoramento.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item "6- DO CREDENCIAMENTO", a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta e deste edital.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017**.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.se.sebrae.se.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 07/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 07/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 07/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuração**, (original, ou cópia autenticada por cartório competente) com poderes para deliberações e específicos para formulação de ofertas e lances verbais;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deverá ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3. A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7- DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em original, digitada sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, em papel com identificação da empresa, datada e rubricada pelo representante legal da Licitante, fazendo referência ao número desta Licitação, onde constará:

- a) denominação/razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, endereço completo da sede, e-mail e número de telefone;
- b) descrição do objeto da licitação;
- c) preço total em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;
- d) prazo de execução dos serviços, obedecendo ao estipulado no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Edital;
- e) Declaração expressa de que o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;
- f) Declaração de que aceita e concorda com todas as condições e especificações do objeto constante neste Edital e seus anexos;
- g) Declaração (**Modelo Anexo "A"**) alegando que está ciente dos serviços a serem prestados e de todas as condições para a boa execução do serviço objeto deste Pregão;
- h) informar os seguintes dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, n.ºs do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço e telefone para contato.

7.2- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.3- As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme itens 6.1 e 6.2 deste Edital.

8.2- Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

a.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente;

a.2) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

- b)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF e o documento a ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

III- Qualificação Técnica:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 03 (três), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tem aptidão para a prestação de serviços compatível com o objeto deste Pregão (**Modelo Anexo "B"**).

a.1) Os atestados de que trata o item acima, deverão ser apresentados em papel timbrado, com carimbo ou indicação do CNPJ da pessoa jurídica emitente, assinados pelo representante legal desta, com firma reconhecida das suas assinaturas, acompanhados das Notas Fiscais respectivas, contendo a identificação do signatário de forma legível, cargo,

nome e telefone para contato, tipo de serviço prestado, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

- b) Comprovação do vínculo do profissional responsável pela execução dos serviços, através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;
- c) Comprovação de escolaridade mínima do responsável pela realização dos serviços detalhados nos itens II e III do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), a qual deverá ser: graduação na área de informática, com experiência em desenvolvimento de software;
- d) Curriculum do profissional responsável pela execução dos serviços (**Modelo Anexo “C”**);
- e) Apresentar Declaração de Desimpedimento (**Modelo Anexo III**);
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência – Governo Federal – <http://www.transparencia.gov.br>. (**Modelo Anexo IV**);
- g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência – Governo Federal – <http://www.transparencia.gov.br>. (**Modelo Anexo IV**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

8.7. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.8. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.9. É obrigação da licitante vencedora manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01, 02 e 03

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento, conforme estabelecido no Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2- As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3- O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4- A responsabilidade pela entrega do envelope após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por referida modalidade de encaminhamento.

9.5- No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6- A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO, solicitando a cada representante legal, a apresentação da sua cédula de identidade.

9.7- Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8- A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "01" e "02", ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9- Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1- O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2- Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3- Serão classificadas a proposta de **MENOR PREÇO** e **as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.**

10.3.1- Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o **MENOR PREÇO.**

10.4- Quando não for possível se obter, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5- A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7- A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8- A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9- Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10- Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO.**

10.11- Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12- Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13- O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o “**MENOR PREÇO**”.

10.14- Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.15- Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18- Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20- Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21- A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22- A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão, para entregar à Pregoeira/CPL nova proposta com o valor recalculado da proposta, conforme o preço ofertado no seu lance final.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

11.2- Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3- Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.

11.4- O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DO PAGAMENTO

12.1- Pela perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, o SEBRAE/SE pagará à licitante que vier a ser contratada, por meio de depósito em conta corrente, em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços e homologação das Unidades USE, UAFI e UTI, mediante a apresentação de Relatório e da respectiva NF/fatura, devidamente atestada pela Gerente da Unidade de Soluções Empresariais - USE do SEBRAE/SE e dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço executado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da empresa contratada;

b) Certidões de regularidade da Contratada perante o INSS e o FGTS;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;

12.2- No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução dos serviços, em especial, mas não se limitando:

a) mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;

b) encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza;

c) todas e quaisquer despesas em que incorrer a CONTRATADA;

d) quaisquer taxas, tributos, contribuições e/ou outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado.

12.3- A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

12.4- Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

12.5- O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

12.6- Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

12.7- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

12.8- O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13- DO SERVIÇO

13.1- O serviço, objeto deste pregão, deverá ser executado atendendo as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência (Anexo I).

14- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1- O acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste Edital serão realizados pela Gerente da Unidade de Soluções Empresariais – USE, designada por Portaria do Diretor Superintendente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO V**).

15.2. O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

16- DAS PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da

futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

16.2. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

16.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DAS SANÇÕES

17.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

17.2. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

17.3. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

17.4. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

17.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

17.4.2. o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta licitação;

17.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

17.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

17.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

17.4.6. a dissolução da sociedade;

17.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.5. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

17.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

17.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

17.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

17.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contrarrecibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.9. Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10. Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
 - **Anexo A** - Modelo de Declaração - Condições de Execução do Serviço;
 - **Anexo B** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
 - **Anexo C** - Modelo de Curriculum Vitae;
 - **Anexo D** – Documentação do Sistema;
- **Anexo II** - Declaração do Porte da Empresa;
- **Anexo III** - Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo IV** - Modelo - Cadastro - Portal da Transparência – Governo Federal;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato.

18.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), para conhecimento.

Aracaju/SE, 09 de maio de 2017.

América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira do SEBRAE/SE

ANEXO I
DO PREGÃO Nº 07/2017**TERMO DE REFERÊNCIA****I - JUSTIFICATIVA**

Em 2013, foi implantado o Sistema de Gestão do Programa Sebraetec (SGTEC), possibilitando uma gestão mais eficaz do Programa Sebraetec e conseqüentemente o seu crescimento (tabela 1). O aumento da demanda por serviços tecnológicos reflete o crescimento dos clientes por esses serviços.

Para que os serviços tecnológicos do Programa Sebraetec sejam iniciados nas empresas dos nossos clientes, faz-se necessário o aporte das contrapartidas financeiras dos clientes referentes aos serviços solicitados.

Atualmente, os pagamentos são realizados no horário comercial, na sede em Aracaju e nos cinco escritórios regionais do Sebrae/SE. Pelo fato dos clientes não conseguirem efetuar o pagamento nesses lugares no horário comercial, vários serviços têm tido atraso na sua inicialização.

A fim de solucionar tal problema, os clientes sugeriram que fosse implantada no SEBRAE/SE uma plataforma para realização de pagamentos via WEB. Essa ferramenta irá proporcionar aos clientes facilidade e comodidade, possibilitando que eles paguem as suas contrapartidas em qualquer lugar que tenha acesso à Internet, em qualquer horário e, conseqüentemente, o SEBRAE/SE diminuirá, significativamente, a quantidade de atrasos na inicialização dos serviços.

Tabela 1 – Serviços Tecnológicos do Programa Sebraetec

	2012	2013	2014	2015
Serviços Previstos	337	600	800	1500
Serviços Realizados	501	851	810	1551

II - OBJETO

O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas web para a construção de Sistema de Pagamentos Online para os clientes do Programa SEBRAETEC, através das seguintes atividades:

- Integração com o sistema SGTec para leitura dos projetos aguardando pagamento;
- Integração com o sistema RM para inserção das receitas recebidas;
- Disponibilização para o cliente de meios online de pagamento;
- Sistema de gerenciamento e controle das transações efetuadas;
- Sistema compatível com os principais navegadores (Internet Explorer, Edge, Safari, Firefox e Chrome), bem como responsivo (diagramado para *tablets* e *smartphones*).

III - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Efetuar leitura por meio de integração, via *webservice* (ou outro método demandado pelo SEBRAE/SE), dos projetos em “*Aguardando Pagamento*” no sistema SGTec;
 - Buscar pelo CNPJ
 - Retornar os campos

- Nome do projeto
 - Número do projeto
 - Temática
 - Provedor responsável pela execução
 - Valor total
 - Valor da contrapartida
 - Centro de custo
- Criação da opção para realização de pagamento pelo cliente, com as opções
 - Boleto a vista
 - Transferência a vista
 - Cartão a vista
 - Cartão parcelado
 - Parcela mínima de R\$ 50,00
 - Máximo de 12 parcela sem juros
 - Criação de sistema de gerenciamento do conteúdo e transações com emissão de relatórios personalizáveis de acordo com os campos selecionados desejados
 - Realizar integração com ERP

A integração com o ERP RM a partir da versão 12.0, deve ser feita de forma online usando camada de integração do Sebrae (SBC – Sebrae Business Conect). Este serviço contém webservices de consultas diversas e possibilitando a inserção e alteração de clientes e movimentos de receitas.
A Unidade de Tecnologia e Informação será responsável por repassar exemplos de integração, bem como manual de uso dos webservices.
 - Documentação de todo o Sistema, conforme anexo “D”

IV - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e necessidades descritas no item III;
- b) Cumprir todas as exigências legais dos órgãos de fiscalização dos serviços contratados;
- c) Após a conclusão do serviço, garantir ao SEBRAE/SE o suporte ao Sistema desenvolvido durante 1 (um) ano para correção de erros/falhas relativos ao mesmo, não incluindo nesta carência ações de evolução/melhoramento;
- d) Comparecer na Sede do SEBRAE/SE no início e conclusão, para levantamento e definição do escopo e apresentação de entrega, respectivamente;
- e) Treinar, na Sede do SEBRAE/SE, 3 (três) funcionários designados para operacionalização do Sistema;
- f) O código fonte do Sistema desenvolvido é do SEBRAE/SE;
- g) Não transferir no todo ou em parte, a prestação do serviço deste Termo de Referência, salvo com autorização expressa do SEBRAE/SE;

- h) Responsabilizar-se por todas as despesas de mão-de-obra, transportes, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- i) Responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/SE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste Termo.

V - OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após a execução dos serviços e a devida apresentação da documentação de pagamento, conforme descrito nos itens II e III. O pagamento será realizado após a homologação das Unidades USE, UAFI e UTI.
- b) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, através do responsável identificado no item XI.

VI - PRAZO

O prazo máximo para realização do serviço descrito nos itens II e III será de 90 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VII - DO JULGAMENTO

O julgamento será objetivo, do tipo “**MENOR PREÇO**”, por valor unitário para a totalidade do serviço descrito nos itens II e III.

VIII - CUSTO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O custo estimado para o desenvolvimento do Sistema de Pagamento Online é de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

8.2 O pagamento da empresa contratada será efetuado tão somente após a completa realização do serviço contratado e a apresentação dos resultados mediante a entrega do relatório e da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável identificado no item XI, bem como demais documentos relacionados no item 8.4.

8.2.1 Os documentos descritos acima deverão ser apresentados exclusivamente entre o 1º e o 10º dia útil do mês posterior ao apurado.

8.2.2 A emissão da Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente no mesmo mês e posteriormente à apresentação dos resultados.

8.3 - No valor dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução dos serviços, em especial, mas não se limitando a:

- a) Mão de obra, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da Contratada;
- b) Encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza;
- c) Todas e quaisquer despesas em que incorrer a Contratada;

- d) Quaisquer taxas, tributos, contribuições e/ou outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado.

8.4 - O pagamento somente será efetuado à empresa contratada por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da empresa;
- b) Certidões INSS e FGTS;
- c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- d) Outros documentos exigidos por Lei.

IX - DECLARAÇÃO E HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar, no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Declaração (modelo anexo 1) alegando que está ciente dos serviços a serem prestados e de todas as condições para a boa execução do trabalho;
- b) Atestados de capacidade técnica emitidos anteriormente, no mínimo 03 (três), com firma reconhecida em Cartório das assinaturas dos emitentes e acompanhados das Notas Fiscais referentes aos mesmos (modelo anexo "B");
- c) Comprovação do vínculo do profissional responsável pela execução dos serviços, através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;
- d) Comprovação de escolaridade mínima do responsável pela realização dos serviços detalhados nos itens II e III, a qual deverá ser: graduação na área de informática, com experiência em desenvolvimento de software;
- e) Curriculum do profissional responsável pela execução dos serviços (modelo anexo III).

X - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento à contratada serão originários do orçamento SEBRAE/SE - exercício 2017 - PPA 2017/2018:

- **Projeto:** Gestão das Ações de Inovação e Tecnologia
- **Ação:** Sebraetec - Gestão e Monitoramento
- **Fonte de Recurso:** CSN

XI - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado pela gerente da Unidade de Soluções Empresariais, Ana Teresa da Silva Néto.

XII - BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários deste objeto de contratação os clientes atendidos pelo Programa SEBRAETEC.

Ana Teresa da Silva Néto
Gerente da Unidade de Soluções Empresariais

ANEXO “A”

MODELO DECLARAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que estamos perfeitamente inteirados do serviço a ser executado e de todas as condições à boa execução do desenvolver de um Sistema WEB, denominado Sistema de Pagamentos Online, que será utilizado para os clientes do Programa SEBRAETEC - do SEBRAE/SE e que contemplará as seguintes atividades:

- Integração com o sistema SGTec para leitura dos projetos aguardando pagamento;
- Integração com o sistema RM para inserção das receitas recebidas;
- Disponibilização para o cliente de meios online de pagamento;
- Sistema de gerenciamento e controle das transações efetuadas;
- Sistema compatível com os principais navegadores (Internet Explorer, Edge, Safari, Firefox e Chrome), bem como responsivo (diagramado para *tablets* e *smartphones*).

Cidade/UF, xx de xx de 2017.

(Nome do Representante legal da empresa licitante)

N.º do CNPJ/MF:

N.º de Telefone:

e-mail:

ANEXO "B"

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(papel timbrado da empresa que atesta)

Atestamos para os devidos fins, que a (empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º) possui competência técnica no desenvolvimento de Sistemas via WEB, utilizando meios de pagamentos eletrônicos, tendo desenvolvido para nós o Sistema, e cumprido fielmente o que se obrigou.

Cidade, xx de xx de 201x.

(Nome do Representante legal)

(Cargo)

Nº do CNPJ/MF:

Nº de Telefone:

e-mail:

ANEXO "C"

MODELO DE CURRICULUM VITAE

Nome:

Pessoa Jurídica onde trabalha:

E-mail:

Sexo:

Profissão:

Estado Civil:

Endereço Completo:

Telefones (celular e/ou residência):

N.º do RG/ órgão expedidor:

Data de Nascimento:

N.º do CPF/MF:

Escolaridade:

Curso:

Ano de Conclusão e nome da instituição de ensino:

Experiência Profissional:

Empresa(s) onde trabalhou:

Período(s):

Cargo(s) ou Função(ões) exercidas:

Principais Atividades:

ANEXO “D”

DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA

Documento de requisitos contendo o detalhamento dos requisitos funcionais e não funcionais, além do diagrama e detalhamento dos casos de uso;

Especificação de linguagem de programação e SGBD que serão utilizados, diagrama de classes e dicionário de dados do projeto;

Relatório de desenvolvimento, detalhando quais módulos e funcionalidades foram implementados;

Relatório de testes realizados;

Manuais do sistema

ANEXO II
DO PREGÃO Nº 07/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____ (Local de emissão e data)

(Assinatura)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º:

RG n.º:

ANEXO III
DO PREGÃO Nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

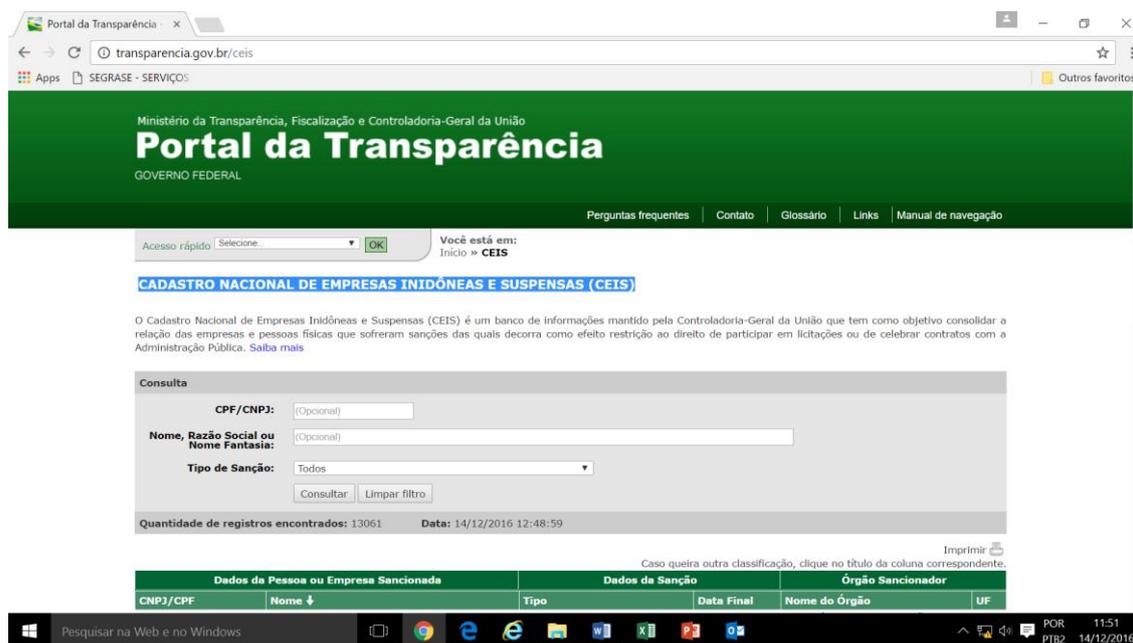
Prezados Senhores,

A empresa (Denominação/Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na ____(endereço completo)____, neste ato representado pelo seu ____(cargo)____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º (_____), interessada em participar do **Pregão n.º 07/2017**, do SEBRAE/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE:**

- 01. Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;**
- 02. Não possui na composição do seu capital social, ou em seu quadro societário/diretivo, dirigente e/ou empregado do SEBRAE/SE, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado desligado a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes do Pregão supracitado;**
- 03. Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregado ou dirigente do SEBRAE/SE.**

Aracaju/SE, ... de de 2017.

(Nome do Representante Legal)

**ANEXO IV
DO PREGÃO Nº 07/2017****MODELO CADASTRO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – GOVERNO FEDERAL****CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**

Portal da Transparência - x

transparencia.gov.br/ceis

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
Portal da Transparência
GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido: Seleccione... [OK] Você está em: Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. [Saiba mais](#)

Consulta

CPF/CNPJ: (Opcional)

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: (Opcional)

Tipo de Sanção: Todos

Consultar Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 13061 Data: 14/12/2016 12:48:59

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada		Dados da Sanção		Órgão Sancionador	
CNP3/CPF	Nome ↓	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF

Imprimir

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)

Portal da Transparência - x

transparencia.gov.br/cnep

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
Portal da Transparência
GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido: Seleccione... [OK] Você está em: Início » **CNEP**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). [Saiba mais](#)

Consulta

CPF/CNPJ: (Opcional)

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: (Opcional)

Tipo de Sanção: Todos

Consultar Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: 9 Data: 14/12/2016 12:51:34

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada		Dados da Sanção		Órgão Sancionador	
CNP3/CPF	Nome * ↓	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF

Imprimir

ANEXO V
DO PREGÃO Nº 07/2017

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017

Contrato de Execução de Serviços, que entre si firmam, de um lado o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE** e do outro a, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **EMANOEL SILVEIRA SOBRAL**, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor **MARCELO FARIAS BARRETO**, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a execução de serviço de desenvolvimento de sistema web, para a realização de pagamentos online, dos clientes do Programa SEBRAETEC, conforme descrição abaixo e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão 07/2017):

- Integração com o sistema SGTec para leitura dos projetos aguardando pagamento;
- Integração com o sistema RM para inserção das receitas recebidas;
- Disponibilização para o cliente de meios online de pagamento;
- Sistema de gerenciamento e controle das transações efetuadas;
- Sistema compatível com os principais navegadores (Internet Explorer, Edge, Safari, Firefox e Chrome), bem como responsivo (diagramado para *tablets* e *smartphones*).

1.1.1- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- Efetuar leitura por meio de integração, via *webservice* (ou outro método demandado pelo SEBRAE/SE), dos projetos em “*Aguardando Pagamento*” no sistema SGTec;
 - Buscar pelo CNPJ
 - Retornar os campos

- Nome do projeto
 - Número do projeto
 - Temática
 - Provedor responsável pela execução
 - Valor total
 - Valor da contrapartida
 - Centro de custo
- Criação da opção para realização de pagamento pelo cliente, com as opções
 - Boleto a vista
 - Transferência a vista
 - Cartão a vista
 - Cartão parcelado
 - Parcela mínima de R\$ 50,00
 - Máximo de 12 parcela sem juros
 - Criação de sistema de gerenciamento do conteúdo e transações com emissão de relatórios personalizáveis de acordo com os campos selecionados desejados.
 - Realizar integração com ERP

A integração com o ERP RM a partir da versão 12.0, deve ser feita de forma online usando camada de integração do Sebrae (SBC - Sebrae Business Conect). Este serviço contém webservices de consultas diversas e possibilitando a inserção e alteração de clientes e movimentos de receitas.

A Unidade de Tecnologia e Informação será responsável por repassar exemplos de integração, bem como manual de uso dos webservices.
 - Documentação de todo o Sistema, conforme anexo D do termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o Edital do Pregão nº 07/2017, seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I- O SEBRAE/SE:

- a) exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam executados em conformidade com o disposto na sua Cláusula Primeira e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão n.º 07/2017;
- b) efetuar o pagamento à Contratada, após a execução dos serviços, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do serviço objeto deste contrato e o seu aceite, através da Gerência da Unidade de Soluções Empresarias - USE;
- d) notificar o fornecedor, por escrito, sobre qualquer imperfeição, falha ou irregularidade constatada na execução do serviço objeto deste contrato;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- f) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato.

II- A CONTRATADA:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato em estrita observância ao estabelecido na Cláusula Primeira e no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão n.º 07/2017;

- b) comparecer à Sede do SEBRAE/SE no início e na conclusão do serviço, para levantamento e definição do escopo e apresentação de entrega, respectivamente;
- c) treinar 3 (três) empregados do SEBRAE/SE, na sede deste, designados para operacionalização do Sistema;
- d) conceder ao SEBRAE/SE, o código fonte do Sistema desenvolvido, objeto deste contrato;
- e) após a conclusão do serviço, garantir ao SEBRAE/SE o suporte ao Sistema desenvolvido, durante 1 (um) ano, para correção de erros/falhas relativos ao mesmo, não incluindo nessa carência ações de evolução e melhoramento do Sistema;
- f) comunicar ao SEBRAE/SE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos necessários;
- g) arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da execução dos serviços;
- h) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao SEBRAE/SE ou a terceiros, em razão da execução do objeto deste Contrato;
- j) cumprir todas as exigências legais dos órgãos de fiscalização dos serviços contratados;
- k) manter durante toda a execução deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Pregão n.º 07/2017;
- l) não subcontratar total ou parcialmente, a execução do serviço objeto deste Contrato;
- m) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá ceder, ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1- O prazo de execução do serviço objeto deste contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos, contado a partir da data de sua assinatura, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

5.2- O SEBRAE/SE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, se estiver em desacordo com as especificações estabelecidas nas suas cláusulas, no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão n.º 07/2017 e na Proposta da Contratada.

5.2- O presente instrumento contratual entrará em vigor na data da sua assinatura e perdurará até o cumprimento das obrigações pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O Preço total do serviço objeto deste contrato é de R\$ (.....).

6.2- O pagamento do preço total deste contrato será efetivado por meio de depósito em conta corrente com titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a conclusão do serviço e homologação das Unidades USE, UAFI e UTI, mediante a apresentação de Relatório e da respectiva NF/fatura, devidamente atestada pela Gerente da Unidade de Soluções Empresariais - USE e dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da empresa;

b) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social e perante o FGTS;

c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

6.3- No valor dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução dos serviços, em especial, mas não se limitando:

a) mão-de-obra qualificada e treinada, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;

b) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza;

c) todas e quaisquer despesas em que incorrer a CONTRATADA;

d) quaisquer taxas, tributos, contribuições e/ou outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado.

e) despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.

6.4- A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

6.5- Quando a Contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.6- O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

6.7- Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

6.8- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

6.9- O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2017 - PPA 2017/2018 - **Projeto:** Gestão das Ações de Inovação e Tecnologia - **Ação:** Sebraetec - Gestão e Monitoramento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Unidade de Soluções Empresariais - USE do SEBRAE/SE, designada por Portaria específica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução do objeto deste Contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute o serviço em desacordo com o aqui pactuado;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

10.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

10.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução do serviço;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.4- Serão motivos de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

10.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Contratada.

10.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

10.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1.º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalectimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2017

Pelo SEBRAE/SE:

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Superintendente

Marcelo Farias Barreto
Diretor

Pela CONTRATADA:

(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: